



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NDE –
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS –
LICENCIATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.

1 Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), às
2 15:00 horas, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024, do Núcleo Docente
3 Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura, de
4 forma remota por meio da plataforma *Google Meet*, link <https://meet.google.com/cku-fgqz-zxc>, sob a presidência da professora Isabelle da Costa Wanderley Alencar (Vice-
5 Presidente), com a presença dos seguintes conselheiros: Prof.^a Anabelle Camarotti de
6 Lima Batista, Prof. Alexandre Lemos de Barros Moreira Filho, Prof. Cícero Gabriel dos
7 Santos e a Prof.^a Luciene Chaves de Aquino. Os conselheiros Carlos Augusto Alanis
8 Clemente, Diego Silva Batista, Ana Patrícia Almeida Bezerra e Camila Sampaio
9 Mangolim estiveram ausentes com justificativa, sendo que o Prof. Carlos Alanis foi
10 substituído pelo Prof. Alexandre Lemos. A Vice-Presidente, verificando a existência de
11 quórum regimental, deu início aos trabalhos com os **informes**: o relatório da avaliação
12 *in loco* do INEP/MEC foi recebido pela Coordenação no dia 1º de novembro de 2024 e
13 no dia 6 foi repassado para os conselheiros do NDE, em virtude de algumas mudanças
14 de gestão perdeu-se o contato com a Coordenação de Regulação e Avaliação (CRA) e
15 houve dificuldade de agendar uma reunião com o NDE para tratar do aceite ou
16 impugnação do relatório de avaliação; após a leitura do relatório foi notado que não
17 ficou claro o motivo do curso ter ficado com notas baixas em alguns itens da avaliação,
18 a exemplo das salas de aula, onde o curso foi pontuado com nota 3 mesmo com os
19 muitos elogios contidos no relatório, a situação se repete em alguns outros itens da
20 avaliação o que torna o relatório bastante contraditório; em conversa com o
21 Coordenador da CRA à época, foi mencionada a possibilidade de impugnação do
22 relatório, o que não significa o cancelamento da avaliação realizada ou a remarcação de
23 uma nova avaliação, mas sim que não concordamos com que está posto em alguns itens
24 avaliados e, com as devidas justificativas, podemos impugnar esse relatório, ou seja,
25 solicitar uma reconsideração destes itens com os quais não concordamos, a impugnação
26 nada mais é do que uma espécie de recurso; a análise da impugnação do relatório não é
27 realizada pela banca avaliadora, mas sim por um órgão colegiado do INEP/MEC, a
28 Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), e, de acordo com o
29 Coordenador da CRA, a impugnação do relatório pelo NDE é algo possível e comum,
30

dando ao curso a possibilidade de elevar um pouco a nota geral da avaliação que ficou em 4,32, o que significa conceito 4, e deixando-a mais próxima do conceito 5 que pode ser obtido com uma nota geral de 4,51; a decisão de impugnar ou não o relatório cabe ao NDE; foi realizada a leitura do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 165/2024 - PRG - CRA que trata dos procedimento para manifestação favorável ou desfavorável do relatório de avaliação. A seguir, passou-se à **ordem do dia**: 1) **Impugnação do relatório de avaliação do INEP/MEC**, o tema foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade**; 2) **Leitura e ajustes no documento de impugnação** do relatório de avaliação do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias pelo INEP/MEC, o documento de impugnação foi ajustado pelos conselheiros para envio assim que os demais documentos solicitados forem recebidos para serem anexados, quais sejam: o documento do Comitê de Ética em Pesquisas (CEP), os documentos dos convênios com as Secretarias Municipais de Bananeiras e Solânea e com a Secretaria Estadual de Educação; também será anexado o Relatório de Adequação do Corpo Docente que foi apresentado na avaliação *in loco*. Não tendo mais nada a tratar, a Prof.^a Isabelle da Costa Wanderley Alencar, Vice-Presidente do NDE, agradeceu à presença e ao esforço de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Leandro Rios Andrade, Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros do NDE presentes. Bananeiras, 21 de novembro de 2024.

Emitido em 21/11/2024

ATA Nº 2/2024 - CCHSA - CCCA (11.01.24.17)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 10:34)
LUCIENE CHAVES DE AQUINO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1346646

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 11:15)
ISABELLE DA COSTA WANDERLEY ALENCAR
COORDENADOR(A) DE CURSO
1632337

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 14:41)
CICERO GABRIEL DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1931799

(Assinado digitalmente em 13/07/2025 20:45)
ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1059768

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 22:16)
ANABELLE CAMAROTTI DE LIMA BATISTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1886282

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 10:06)
LEANDRO RIOS ANDRADE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3152105

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 2,
ano: 2024, documento (espécie): ATA, data de emissão: 11/07/2025 e o código de verificação: 2c9b553d20